

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1 – Ministério da Saúde no Município de Jardim/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Jardim/CE, e de outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do ....., neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sra. ...., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a ....., e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Jardim, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de construção de Unidade Básica de Saúde padrão 1 – Ministério da Saúde no Município de Jardim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

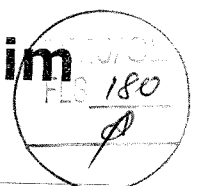
**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

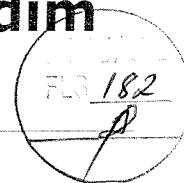
**CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jardim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Jardim/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2018-SRP

CARONA Nº 002/2019-C. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura / Prefeitura Municipal de Itarema-CE, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema-CE, CNPJ Nº 07.663.941/0001-54. CONTRATADA: RS PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 15.652.706/0001-05; M L ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 29.326.036/0001-41. WONICLEY ALVES FERREIRA ME, CNPJ: 17.338.570/0001-99. REPRESENTANTE: Ricardo Sanray Aguiar Lopes, CPF: 623.508.383-15. Carlos Henrique Bastos Evaristo, CPF: 035.593.843-03. Wonicley Alves Ferreira, CPF: 641.621.093-20. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93; Lei Federal Nº 10.520/02 e Decreto Nº 9.488/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Carona Nº 002/2019-C. OBJETO: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00.011/2018-SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, execução, coordenação dos acontecimentos comemorativos tradicionais e inaugurações solenes das diversas Secretarias do Município de Acaraú-CE, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Itarema, para a Prestação de serviço de realização, produção e organização ao evento festivo por ocasião do Carnaval no Município de Itarema-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 381.270,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0701.13.392.0243.2.040.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. DATA: 22 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura); Ricardo Sanray Aguiar Lopes (RS PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI); Carlos Henrique Bastos Evaristo (M L ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME); Wonicley Alves Ferreira (WONICLEY ALVES FERREIRA ME).

EXTRATO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2018-SRP

CARONA Nº 003/2019-C. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura/Prefeitura Municipal de Itarema-CE, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema-CE, CNPJ Nº 07.663.941/0001-54. CONTRATADA: EDINARDO B ILDEFONSO ME, CNPJ: 07.357.047/0001-56, Rua 02 de novembro, 747, Centro, Granja-CE, Cap: 62.430-00. REPRESENTANTE: Edinardo Barros Ildefonso, CPF: 607.072.023-19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.488/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Carona Nº 003/2019-C. OBJETO: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00.011/2018-SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de estruturas e bandas artísticas destinadas aos diversos eventos, junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de Uruoca-CE, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Itarema, para a contratação de Bandas Artísticas (Local, Estadual e Regional) destinadas ao evento festivo por ocasião do Carnaval no Município de Itarema-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 186.400,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). PRAZOS: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0701.13.392.0243.2.040.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.00. DATA: 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura); Edinardo Barros Ildefonso (EDINARDO B ILDEFONSO ME).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-S

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados que no próximo dia 13 de março de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 12/2019-S, cujo Objeto é a Contratação de serviços de acolhimento, hospedagem, refeição, transporte e encaminhamentos de pessoas carentes, deste Município para atendimento em Unidades Hospitalares em Fortaleza, junto a Secretaria de Saúde, do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itarema-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.25.1

Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 1 - Ministério da Saúde no Município de Jardim/CE. Abertura: 13 de Março de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2019.02.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2019.02.05.1, sendo o seguinte: as empresas Joaquim Antonio de Lima - ME vencedora junto ao Lote 2 e Manoel e Maria Serviços LTDA - ME vencedora junto aos lotes 1, 3, 4, 5 e 6. Destacou-se que a empresa Jodiesal Eletrodiesel Ind. Com. e Serv. LTDA inicialmente vencedora junto ao lote 4, fora declarada inabilitada pelo descumprimento ao item 4.3, alínea: "b6" e "c2" do Edital Convocatório, sendo em seguida convocada a empresa Manoel e Maria Serviços LTDA - ME classificada em 2º lugar no referido lote. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim-CE, 20 de fevereiro de 2019.  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2019.02.11.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2019.02.11.1, sendo o seguinte: Karla Sampaio Neves Bringel - ME vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019.02.20.01 -SESAU. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: Crajubar Gases LTDA. Lote 1, valor global registrado R\$ 67.990,40 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Lote II R\$ 16.997,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2018-SESAU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretária de Saúde - Francimones Rolim de Albuquerque. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Antônio Marcelino Rocha de Lima. Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - SRP

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 12 de Março de 2019, às 10hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2019 - SME, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e suporte técnico de domínio Web Educacional (plataforma Google), fornecimento de licenças de plataforma de codificação (robotica), e fornecimento de equipamentos (Chromebooks), conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucas-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009, na Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 25/02/2019 à 01/03/2019, de segunda a sexta, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha, com sede à Rua Coronel José Dantas nº 2020, Bairro Maternidade.

Missão Velha-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
AMÉLIA MARIA MACEDO LUNA LINARD  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.09.14.1  
Prosseguimento

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Cartame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2018.09.14.1, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Missão Velha/CE, neste dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes/pessoas físicas habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Missão Velha-CE, 25 de fevereiro de 2019.  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019 - PRP. Extrato do Contrato Nº 20190213001. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social (CRAS). CONTRATADA: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME/ LUMEN COMERCIAL. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 41.072,88 (Quarenta e Um Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0802.08.244.0801.2.061 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto - Secretário do Trabalho e Assistência Social. ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Anderson Ferreira de Lima - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019 - PRP. Extrato do Contrato Nº 20190213002. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social (CRAS). CONTRATADA: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME/ LUMEN COMERCIAL. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 188.570,85 (Cento e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0802.08.244.0815.2.062 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto - Secretário do Trabalho e Assistência Social. ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Anderson Ferreira de Lima - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de março de 2019, das 09:00 às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará o Credenciamento, e que às 09:45 horas, dará início ao Pregão Presencial nº 003/2019 – SMS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprir o hospital e as unidades básicas de saúde do Município de Catarina, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes dos anexos I e II. Tipo Menor Preço por Lote. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 26 de fevereiro de 2019. Francisco José Rodrigues de Olinda - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 2019.01.28.010-PP-DIV.** O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a **Implantação e Gerenciamento Eletrônico e Transformação de Documentos Físicos, em Imagens Scaneadas, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE**, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Chorozinho, 22 de Fevereiro de 2019. Adson Chaves Costa - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERIRAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19-PP-DIV –** A Prefeitura Municipal de Ipueriras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/19-PP-DIV, Sessão Pública marcada para o dia 14 de Março de 2019, às 09h, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.** O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro. Ipueriras-CE, 25 de Fevereiro de 2019. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0121022019-CPSMR.** Objeto: aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades da Policlínica Dr. José Martins Santiago e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2019, às 09:00 horas, a Comissão estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial.** A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 14 de Março de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2019 cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril - CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Tamboril-CE, 25 de fevereiro de 2019. Antonia de Maria Medeiro Paiva - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002.06/2019.** O Município de Itapipoca-CE vem, por meio da Secretaria de Educação Básica, tornar público aos interessados, que no dia 12 de março de 2019, das 08:00 às 18:00 horas, estará recebendo os credenciamentos da Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Itapipoca-CE, 25 de fevereiro de 2019. JOSÉ WILTON RODRIGUES VIANA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 13 de Março de 2019 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2602.01/2019, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de livros destinados a educação infantil vinculada a Secretaria de Educação do Município de Mucambo – CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n. Centro. **Mucambo - Ce, 25 de Fevereiro de 2019. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.02.25.1.** Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 1 – Ministério da Saúde no Município de Jardim/CE. Abertura: 15 de Março de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 25 de Fevereiro de 2019. Woston Paulo Coelho dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Gabinete do Prefeito. PA. Nº 018/2019.** Interessado(a): Edna Mota Loiola. Despacho. Aprovo o Parecer no PA nº 018/2019/ASSEJUR, adotando como razões de decidir os argumentos lá expostos. Homologo e Defiro o pedido voluntário de rescisão contratual do cargo de Assistente Social, pelo(a) servidor(a) Edna Mota Loiola, CPF Nº 042.134.453-99, Matrícula: 199366-6, a partir do dia 26/02/2019. Adotem-se as medidas necessárias para efetivação desta decisão. **Novo Oriente, CE – 21 de Fevereiro de 2019. Vinaldo Carlos Moura. Prefeito Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.02.08.2.** A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.02.08.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - IGOR & ELO GLP LTDA. Valor: R\$ 72.975,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 25 de fevereiro de 2019. Maria Daylla Felinto Braga - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-SECOMP –** Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 15/03/2019, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de requalificação de Praça Matriz Localizada no Distrito de Aracatiagu, Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 25 de Fevereiro de 2019. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-SECOMP –** Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 14/03/2019, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da Praça Santa Luzia, no Distrito de Jordão. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 25 de Fevereiro de 2019. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\*\*



